



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 153, DE 05 DE JUNHO DE 2025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em Exercício do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento do servidor pedindo a Concessão do Abono de Permanência de 07/11/2024;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT de 20 de maio de 2025

Considerando o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, documentação idônea e Certidão do IPMG;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o **Abono de Permanência** a partir do mês de junho/2025 para o Sr. **LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAÚJO**, brasileiro, portador do CPF nº 241.945.651-34 e do RG nº 366806 SSP/MT, servidor público do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional nº 196- lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo o mesmo optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 402 - Classe J.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 05 de junho de 2025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO
Prefeito Municipal em Exercício

Av. Rotary Internacional, nº 944 – Bairro Santa Maria Bertila
Fone (66) 3431-1441 – Guiratinga/MT - Cep.78.760-000
Site: www.guiratinga.mt.gov.br / E-mail: setorjuridicogga@outlook.com

Luiz
05/06/2025



Ano 14 Nº 3634

Divulgação sexta-feira, 13 de junho de 2025

Página 101

Publicação segunda-feira 16 de junho de 2025

Considerando o Ofício nº 636/2025/CPD/SMS/PMG de 27-05-2025, que solicita a nomeação da Srª Isadora de Souza Cunha, para o cargo de Coordenadora Geral das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde da Família do Município de Guiratinga;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear a servidora ISADORA DE SOUZA CUNHA, portadora do CPF nº 031.514.671-05, RG nº 2137420-1 SSP/MT e inscrita no COREN/MT nº 000.358, para o cargo comissionado de Coordenadora Geral das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde da Família do Município de Guiratinga, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.863/2021 de 22/05/2025 e seus anexos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Guiratinga, 02 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 153. DE 05 DE JUNHO DE 2025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em Exercício do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento do servidor pedindo a Concessão do Abono de Permanência de 07/11/2024;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT de 20 de maio de 2025

Considerando o preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária, documentação idônea e Certidão do IPMG;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de junho/2025 para o Sr. LUIZ MÁRIO PIRES DE ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº 241.945.651-34 e do RG nº 366806 SSP/MT, servidor público do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional nº 196- lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo o mesmo optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária do IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 402 - Classe J.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Guiratinga, 05 de junho de 2025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 154. DE 05 DE JUNHO DE 2025

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em Exercício do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o ofício nº 205/2025/ALMOXARIFADO/SMS/PMG, de 16/05/2025, que solicita a nomeação do Sr. Geraldo João Ribeiro, para o cargo de Médico do Programa Saúde da Família – PSF III – Garça Branca;

Considerando o deferimento da Secretária Municipal de Administração;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nomear o sr. Geraldo João Ribeiro, portador do CPF nº 261.547.306-91, RG nº 107.784 SSP GO, CRM/MT nº 1517, para prestar serviços como Médico na área do Programa Saúde da Família – PSF III – Garça Branca, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 707/2002 e seus anexos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Guiratinga-MT, 05 de junho de 2025.

JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO

Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 155. DE 09 DE JUNHO DE 2025

“JAIME DE OLIVEIRA LOGRADO, Prefeito em substituição Legal do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”

1 - Considerando que são estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, conforme artigo 41 da Constituição Federal, a (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 1998);

2 - Considerando o que dispõe sobre o Estágio Probatório para os cargos de provimento efetivo dos servidores do Município de Guiratinga-MT, conforme o artigo 23 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;